



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

MENSAGEM N°. 24/11

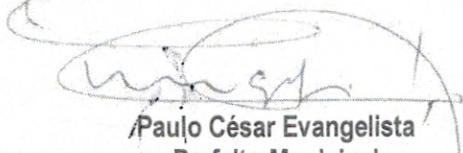
De 01 de dezembro de 2011.

**Senhor Presidente,**

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa., Projeto de Lei, para ser apreciado em caráter de **urgência, urgentíssima**, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional ao vigente orçamento no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e deus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

  
Paulo César Evangelista  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

Em 06/12/2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

Ao Exmo. Sr.  
**Carlos Sérgio de Brito**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

Projeto de Lei nº. 24/2011, de 01 de dezembro de 2011.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Cidadão Paulo César Evangelista, Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão, oitocentos mil reais), para criar a dotação orçamentária aídiante relacionada:

### 07. – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

07.01 - Fundo de Habitação de Interesse Social

16 – Habitação

16.481 – Habitação Rural

16.481.1100 – Desenvolvimento Habitacional

16.481.1100.1.044 – Melhoria Habitacional e Construção de Habitações Rurais

44905100 – Obras e Instalações	600.000,00
--------------------------------	------------

16.482 – Habitação Urbana

16.482.1100 – Desenvolvimento Habitacional

16.482.1100.1.045 – Melhoria Habitacional e Construção de Habitações Rurais

44905100 – Obras e Instalações	1.000.000,00
--------------------------------	--------------

16.482.1100.2.061 – Apoio a Elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social

33903000 – Material de Consumo	30.000,00
--------------------------------	-----------

33903500 – Serviços de Consultoria	50.000,00
------------------------------------	-----------

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
---	-----------

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
---	-----------

16.482.1100.2.062 – Assessoria Técnica a Planos Locais de Habitação de Interesse Social

33903000 – Material de Consumo	30.000,00
--------------------------------	-----------

33903500 – Serviços de Consultoria	50.000,00
------------------------------------	-----------

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
---	-----------

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
---	-----------

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Nº. 4.320/64, as quais serão especificadas no Decreto de abertura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações ora autorizadas, até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os quais também serão indicados no Decreto de abertura do crédito adicional suplementar específico.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2009 - 2013, o programa criado através desta Lei.

Art. 5º - Fica autorizado, nos termos do art. 167, parágrafo segundo, da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo, a reabrir no exercício de 2012, pelos saldos remanescentes, as dotações ora autorizadas, através de Decreto de Crédito Adicional Especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, em 01 de dezembro de 2011.

  
Paulo César Evangelista  
Prefeito Municipal